



**DECRETO LEGISLATIVO 42/2023**

**Dispõe sobre o reajuste dos valores contidos no quadro de diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Aiuruoca-MG, contidos no Anexo I da Lei Municipal nº2.396/2018.**

A Mesa da Câmara Municipal de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal de Aiuruoca, por seus representantes legais aprovou e ela sanciona e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Na forma do art. 9º da Lei Municipal nº 2.396/2018 ficam reajustados os valores das diárias de viagens dos vereadores e servidores da Câmara Municipal, conforme quadro de diárias a seguir:

**DIÁRIAS DOS VEREADORES, ASSESSORES, CHEFES E SECRETÁRIOS**

1 – Localidade situada até 100 Km .....	R\$ 160,10
2 – Localidade situada de 101 até 200 Km .....	R\$ 320,19
3 – Localidade situada acima de 200 Km .....	R\$ 448,26
4 – Capitais de Estado .....	R\$ 576,34
5 – Capital Federal .....	R\$ 768,48

**DIÁRIAS DOS SERVIDORES**

1 – Localidade situada até 100 Km .....	R\$ 128,07
2 – Localidade situada de 101 até 200 Km .....	R\$ 256,15
3 – Localidade situada acima de 200 Km .....	R\$ 358,60
4 – Capitais de Estado.....	R\$ 461,07
5 – Capital Federal .....	R\$ 614,77



# CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 2º Este decreto será promulgado pela Mesa e entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Aiuruoca-MG, 18 de dezembro de 2023

Antônio de Pádua Barros  
Presidente da Câmara Municipal de Aiuruoca/MG

Francisco Lázaro Correa  
Vice Presidente

Alarcon Antônio Delfim  
Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA**

**CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS**



## JUSTIFICATIVA

A lei de diárias foi publicada há aproximadamente 5 anos e prever a possibilidade reajustes após 12 meses, e o último reajuste foi aprovado em 20 de dezembro de 2022, com vigor a partir de 01 de janeiro de 2023. O atual projeto de decreto legislativo prevê uma correção inflacionária que vigorará a partir de 01 de janeiro de 2024. Assim, referida medida não possui intuito de aumentar ou diminuir o valor das diárias dos vereadores e servidores, mas tão somente reajusta-lo, afim de que, com a evolução econômica da moeda no país, referido valor não fique defasado, pois é notório que com o passar dos tempos à moeda perde o seu poder aquisitivo e, portanto é necessário que o seu reajuste se dê, mantendo sempre os padrões legais e se realizando a partir de índices seguros, os quais refletem a variação econômica do país, assim como se realiza na presente proposição.

Saliento que foi aplicado o índice INPC de 4,14%, acumulados dos últimos 12 meses.

Diante dos fatos, apresentamos o presente projeto, contando com a colaboração dos demais membros desta Casa.

Aiuruoca-MG, 18 de dezembro de 2023.

Antônio de Pádua Barros  
Presidente da Câmara Municipal de Aiuruoca/MG

Francisco Lázaro Correa  
Vice Presidente

Alarcon Antônio Delfim  
Secretário